



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze, foi submetida à deliberação da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU – CTCS, pauta da sessão eletrônica, tendo se manifestado a representante do Gabinete do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira; o representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; a representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Suplente, Dra. Rhaina Ellery Huland; a representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávia Maria Leite Rodrigues Gonçalves; o representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abjaodi Lopes de Vasconcellos; a representante da Procuradoria-Geral da Federal Suplente, Dra. Alessandra Chaves Braga Guerra; o representante da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil Suplente, Dr. Ricardo Ferreira Balota; o representante da Secretaria-Geral de Contencioso, Dr. Altair Roberto de Lima; o representante da Secretaria-Geral de Consultoria, Dr. Edison Antônio Costa Britto Garcia; o representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Rodrigo Leal Rospa; o representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Carlos Barreto Campello Roichman, o representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Carlos André Studart Pereira e o representante da Carreira de Procurador do Banco Central Suplente, Dr. Thiago de Castro Melo, na qual foram tratados os seguintes assuntos ordinários:

**UNIFORMIZAÇÃO DAS REGRAS PARA DISCIPLINAMENTO DOS CONCURSOS DE INGRESSO. 1.1 – MINUTA DE PORTARIA QUE DISCIPLINA OS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a

CTCS, por unanimidade, manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta de portaria proposta pela Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, para regência do próximo concurso de ingresso na carreira, e posterior encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **1.2 - MANUTENÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISCIPLINA OS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS E AVALIAÇÃO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROCURADOR FEDERAL. Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a

CTCS, por unanimidade, manifestou-se pela manutenção da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 2009, da Procuradoria-Geral Federal, para regência do próximo concurso de ingresso na carreira, e posterior encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **1.3 – PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR MINUTA DE ATO NORMATIVO DE CONTEÚDO ÚNICO, PARA DISCIPLINAMENTO DOS CONCURSOS DE INGRESSO DAS CARREIRAS DE ADVOGADO DA UNIÃO, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, PROCURADOR FEDERAL E PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a

CTCS, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à proposta. Eu, Ademir Barroso Miranda Júnior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 22 de março de 2013.

**ADEMIR BARROSO MIRANDA JÚNIOR**  
Secretaria do Conselho Superior  
da Advocacia-Geral da União